

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO CONCERTO BRASIL-ITÁLIA: HOMENAGEM AOS 45 ANOS DO CORAL DO IFSC

O câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 31/2017/CONSUP, torna pública a chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização do **CONCERTO BRASIL-ITÁLIA: HOMENAGEM AOS 45 ANOS DO CORAL DO IFSC** (Evento de Extensão EV005-2023), o qual ocorrerá no **Teatro Ademar Rosa, no Centro Integrado de Cultura (CIC)**, no dia **dezoito de agosto de 2023**, às 20h30.

1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

O CONCERTO BRASIL-ITÁLIA reunirá o Coral do IFSC e a Orquestra Experimental do IFSC sob a regência dos maestros Irineu Lopes Melo (Brasil/IFSC) e Giovanni Tenti (Itália/Associação Ars Cantus). A parceria Brasil-Itália foi fortalecida em 2022, quando cinco estudantes de música do IFSC/ Câmpus Florianópolis foram à cidade de Venegono Inferiore, na Itália, para aprimorarem seus conhecimentos na Associação Ars Cantus, com o maestro Giovanni Tenti. Dessa vez, o maestro italiano virá ao IFSC dar continuidade às atividades de formação musical por, aproximadamente, 20 dias, culminando com o concerto. O coral do IFSC conta com 70 coralistas e a Orquestra Experimental do IFSC, com 70 músicos. O evento terá duas horas de duração e um repertório que inclui compositores nacionais consagrados, tais como, Villa Lobos, Chiquinha Gonzaga e Tom Jobim, além de músicas italianas de compositores como Verdi, Rossini e Ennio Morricone. A apresentação será no Teatro Ademar Rosa, no Centro Integrado de Cultura (CIC), em Florianópolis, Santa Catarina, o qual tem capacidade para 920 pessoas. Vale ressaltar que o evento será beneficente, com arrecadação de alimentos não perecíveis e materiais de higiene, os quais serão doados para casas de acolhimento de idosos, moradores de rua e crianças.

2 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II – apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III – evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.2.1 Fornecimento de passagem aérea de ida e volta, Milão – Florianópolis – Milão, para o maestro Giovanni Tenti, do dia **27/07/2023 a 20/08/2023**.

2.2.2. Alimentação (almoço) para o maestro Giovanni Tenti e duas cantoras italianas durante os seguintes períodos:

COTA 1: almoços + bebidas não-alcoólicas nos dias 31/07/23 e 01/08/23

COTA 2: almoços + bebidas não-alcoólicas nos dias 07/08/23 e 08/08/23

COTA 3: almoços + bebidas não-alcoólicas nos dias 14/08/23 e 15/08/23

COTA 4: almoços + bebidas não-alcoólicas no dia 04/08/23

COTA 5: almoços + bebidas não-alcoólicas no dia 11/08/23

COTA 6: jantares + bebidas não-alcoólicas no dia 18/08/23

2.2.3 Alimentação (lanche da tarde) para o maestro Giovanni Tenti e duas cantoras italianas durante os seguintes períodos:

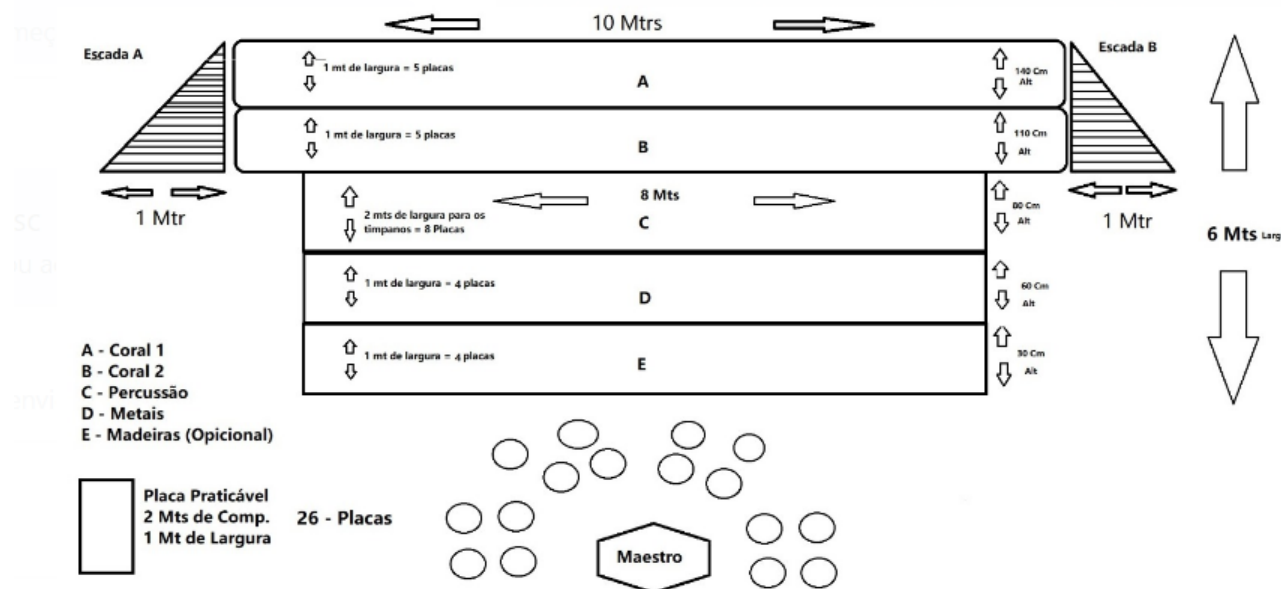
COTA 7: lanche da tarde nos dias 31/07/23 e 02/08/23

COTA 8: lanche da tarde nos dias 07/08/23 e 09/08/23

COTA 9: lanche da tarde nos dias 14/08/23 e 16/08/23

Parágrafo único. O apoiador poderá escolher a quantidade de cotas com as quais irá contribuir.

2.2.4 Praticáveis para coral e músicos de orquestra: 26 placas de dois metros de comprimento e um metro de largura, totalizando 52 metros de praticáveis, como na imagem abaixo.



Parágrafo único: Ao apoiador é permitido oferecer itens de produtos ou serviços diferentes dos mencionados anteriormente, os quais serão avaliados e classificados pela comissão organizadora do evento.

2.3 Afinação dos pianos do IFSC.

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

3 CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

I – veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

II – gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento;

III – inclusão de materiais do apoiador no programa oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

IV – citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

3.3 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que, por ventura, ocorram na oportunidade do evento.

3.4 É vedado:

I - a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.5 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

3.6 Os itens produzidos pelo IFSC, sem o apoio de fornecimento, poderão não apresentar as marcas dos apoiadores.

4 ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o EVENTO até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, de **15 de junho de 2023**.

4.2 A apresentação da proposta deverá ser submetida para o email assuntosinternacionais.fln@ifsc.edu.br, especificando o(s) serviço(s) e item(s) a serem doados, os dados do apoiador, o nome e telefone da pessoa responsável.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I. atenderem integralmente o item pretendido;

II. tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.

4.4.1 Caso exista interesse/participação de mais de uma empresa no mesmo item será dada prioridade para:

I. proposta com maior compatibilidade com as características do evento;

II. ordem de recebimento das propostas pelo IFSC, considerando as informações constantes na submissão do e-mail.

4.5 As propostas serão aprovadas e aceitas à medida que forem sendo recebidas. A divulgação dos resultados será feita através do site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-e-chamadas-publicas>.

4.6 Após a aprovação da proposta, o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.7 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

4.8 As propostas selecionadas que não cumprirem o prazo de entrega e/ou fornecimento dos itens doados deixarão de ter direito a todas as concessões descritas no subitem correspondente aos direitos do apoiador.

5 CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Início do recebimento de propostas	01/04/2023
Término do recebimento de propostas	15/06/2023
Prazo para execução do apoio	Nas datas conforme item 2.2 deste edital.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Florianópolis para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do endereço eletrônico assuntosinternacionais.fln@ifsc.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Florianópolis, 21 de março de 2023.

Prof. Zízimo Moreira Filho
Diretor-Geral do Câmpus Florianópolis do IFSC
Autorizado conforme documento N° 23292.010376/2023-94
Autenticado digitalmente em 27/03/2023